

PROJETO DE LEI N.º 057/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, constituindo-se de:

I – o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Em R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 621.061.519,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	138.003.600,00
1.2 - Contribuições	27.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	39.820.205,00
1.6 - Receita de Serviços	32.186.000,00
1.7 - Transferências Correntes	377.550.214,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.901.500,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-52.244.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 52.220.677,00
2.2 - Alienação de Bens	106.000,00
2.4 - Transferências de Capital	52.114.677,00
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 729.282.196,00

Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total R\$729.282.196,00 (setecentos e vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e seis reais), desdobrada em:

I – no Orçamento Fiscal em R\$497.763.992,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

II – no Orçamento de Seguridade Social em R\$231.518.204,00 (duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e quatro reais).

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos ordinários e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação do





b) Utilização da conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/1964;

c) Utilização do excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964;

II – fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no Plano Plurianual – PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo único. O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE aplicará os recursos referentes aos investimentos somente nas áreas que não sejam objeto do Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal n.º 4267/2019.

Art. 12. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, em obediência à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo desta Lei.

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita, despesa, fonte de recursos, em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 330024100340009900390032003400540053001100. Documento de
certificação nº 330024100340009900390032003400540053001100, Documento assinado digitalmente com
Chaves Públicas Brasileiras 140832020.





FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e o valor de R\$25.990.035,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa mil e trinta e cinco reais), demais recursos repassados para a Educação.

Para as Despesas Vinculadas as Ações e Serviços Públicos em Saúde, ver quadro II, em obediência a Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000 e Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, encontra-se alocado R\$115.277.785,00 (cento e quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais), sendo que desse montante R\$79.444.000,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) corresponde à vinculação de 20,00% da receita de impostos e transferências, o valor de R\$35.798.785,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil e setecentos e oitenta e cinco e reais), repasse do SUS e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), demais recursos.

A dívida do Município está sendo paga nos prazos estabelecidos nos contratos, sendo que em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor da dívida fundada representava R\$43.109.473,38 (quarenta e três milhões, cento e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA tem uma previsão de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), para o exercício de 2024 e o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE estimado de R\$34.195.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil reais), que seguem anexados à proposta orçamentária.

Os fundos especiais constituem-se em: Fundo Municipal de Saúde de Aracruz, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional, Fundo Municipal de Desenvolvimento dos Profissionais e Incentivo à Reciclagem dos Resíduos Sólidos, Fundo de Apoio e Participação do Agricultor, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Municipal, Fundo Municipal do Trânsito e Transporte, Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência de Aracruz, Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Fundo Municipal dos Centros Empresariais de Aracruz, Fundo do Petróleo e Gás, Fundo Municipal de Cultura de Aracruz, Fundo de Apoio ao Esporte, Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Aracruz, Fundo Municipal de Investimento, Fundo de Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Na certeza da melhor acolhida a esta proposta, aproveitamos o ensejo para reiterar nosso testemunho de apreço e respeito.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.pfeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 330024100340000900290021003400540053001100. Documento de
certificação nº 330024100340000900290021003400540053001100, Documento assinado digitalmente com
Chaves Públicas Brasileiras 40832020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900380031003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em 11/10/2023 15:11

Checksum: **0513E3AE0CA4E8F9531046958236330D6FB4E493AE2091C2EEBC7DE2DACC5AE4**

